# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 30, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

*"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."*

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

| QTDE | FUNÇÃO | PADRÃO OU NÍVEL | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|
| 01 | PSICÓLOGA(O) | 11 | 40:00 |

**Art. 2º** As contratações de que trata o Artigo anterior serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos aos contratados conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

**Art. 3º** As disposições dos artigos anteriores vigoram por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, mantida a excepcionalidade.

**Art. 4º** As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** O profissional exercerá suas atividades junto ao Centro de Referência em Assistência Social.

**Art 7º** A contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

**Art 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

APROVADO
Votos a Favor: Unanimidade
Votos Contra: 0
Abstenção: 0
Sala das Sessões 20/08/18
Secretário

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

# PROJETO DE LEI Nº 030-2018

**ASSUNTO:** Autoriza o poder executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, uma profissional Psicóloga(o).

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhora Presidente**
**Senhores Vereadores**

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, uma profissional Psicóloga(o).

A presente proposta se justifica pela falta de profissional técnicos junto ao Centro de Referência em Assistência Social.

A Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro esta em anexo ao presente projeto.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS,** Aos vinte dias do mês de agosto de 2018.

Atenciosamente,

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**
Prefeito Municipal.